



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº.3493/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDAS PARLAMENTARES

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Lei nº.13.019/2014 alterada pela Lei nº.13.204/2015 – Artigo 29, inciso II do art.31 e artigo 32, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3807/2017.

OSC: Associação Caçapavana de Auxílio Aos Pobres (ACAP)

CNPJ: 87.085.320/0001-70

ENDEREÇO: Avenida Presidente Kennedy, 1574. Caçapava do Sul. CEP 96.570-000

OBJETO PROPOSTO – Apoio a proteção social especial Piso de Transição de Alta Complexidade I – pessoa idosa, em benefício à entidade assistencial denominada como Lar do Idoso Rosinha Borges, que realiza serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos com 60 anos ou mais do sexo feminino, em caráter residencial, no município de Caçapava do Sul, decorrentes de emendas parlamentares apresentadas no Orçamento Geral da União de 2023.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: Secretaria de Município da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Funcional: 08. 241.0108– Assistência Social;

Projeto Atividade: 0.019 – Apoio as entidades Assistenciais e Associações Comunitárias;

Natureza da Despesa: 33.50.41.00– Contribuições

Fonte de Recurso: 1665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social

Detalhamento da Fonte: 1121 - Convênio-União com FMAS

Reduzido: 7421



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Emenda Parlamentar individual do Deputado Federal Afonso Hamm nº. 202320980006 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

E no Órgão: Secretaria de Município da Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Funcional: 08. 241.0108– Assistência Social;

Projeto Atividade: 0.019 – Apoio às entidades Assistenciais e Associações Comunitárias;

Natureza da Despesa: 33.50.41.00– Contribuições

Fonte de Recurso: 1706 – Transferência especial da União

Detalhamento da Fonte: 1121 - Convênio-União com FMAS

Reduzido: 7422

Emenda Parlamentar individual do Senador Luis Carlos Heinze – emenda parlamentar individual nº. 41840003 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VALOR MONTANTE DO REPASSE: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser pago de acordo com cronograma de desembolso dos planos de trabalho de cada emenda abaixo relacionada a ser apresentado pela entidade beneficiária para execução das despesas e metas previstas na parceria.

Emenda	Reduzido	Requisição	Valor repasse
Dep. Federal Afonso Hamm SIGTV nº. 430280820230003	7421	2318/2023	R\$ 100.000,00
Senador Luis Carlos Heinze emenda nº.41840003	7422	2319/2023	R\$ 50.000,00

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2024.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Colaboração, entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Assistência Social e a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres nos seguintes termos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1331 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando o art. 3º da Lei Federal nº. 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada, por meio da Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº. 109/2009.

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019 de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº.502 de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial.

Considerando a Lei Municipal nº. 732 de 06/11/1995, que trata dos repasses de recursos por meio do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

Considerando a Lei Municipal nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº. 3807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil no âmbito Municipal.

Considerando a indicação a indicação do Ofício nº.375/2022-GAH, que trata da informação da emenda na modalidade individual nº.202320980006, do deputado federal Afonso Hamm, em benefício à Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres, denominado Lar do Idoso Rosinha Borges, via Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Caçapava do Sul/RS, na Funcional Programática: 082445031219G0043, - Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2023 – Número do Processo SEI: 71000046479202373, cujo objetivo é “a realização de ações de manutenção e custeio para atender o Lar do Idoso Rosinha Borges”.

Considerando a autorização para abertura de processo de inexigibilidade de chamamento público segundo o Memorando nº.309/2023 – SMAS para repasse da emenda do deputado federal Afonso Hamm datado de 20/11/2023 com a indicação do Espelho da Programação nº.430280820230003.

Considerando a indicação do Ofício GS. Heinze nº.0016/2023 datado de 27/02/2023 que trata da informação da emenda na modalidade individual nº.41840003, do senador federal Luis Carlos Heinze, em benefício à Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres, denominado Lar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

do Idoso Rosinha Borges, via Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Caçapava do Sul/RS, Funcional Programática: 28.845.0903.0EC2, na modalidade de aplicação: 40 – transferência a municípios.

Considerando a autorização para abertura de processo de inexigibilidade de chamamento público, conforme o Memorando nº.310/2023 – SMAS para repasse da emenda parlamentar individual via TRANSFEREGOV do Senador Luis Carlos Heinze, com data de 20/11/2023.


Considerando que a Associação Caçapavana de Auxílio aos Pobres, nome fantasia “Lar do Idoso Rosinha Borges”, associação de direito privado sem fins lucrativos, possui atualizado suas funções e atividades no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) na prestação de serviços de acolhimento institucional, estando devidamente registrada nos órgãos de vigilância e controle social do Município.

Considerando que a Associação possui Cadastro Nacional Nacional de Pessoa Jurídica sob nº.87.085.320/0001-70, com a data de abertura de 15 de setembro de 1989, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “instituições de longa permanência para idosos”.

Considerando o art. 29 da Lei 13019 de 2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares, considerando o art. 31, Inciso II da Lei 13.019 de 2014: JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Colaboração, sem a realização de chamamento público, com a entidade beneficiária ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES - ACAP imposta pela Emenda Individual do Deputado Federal Afonso Hamm e do Senador Luis Carlos Heinze.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, a serem dirigidas ao Protocolo Geral do Gabinete do Prefeito, sito à rua XV de Novembro, 438, Centro do Município, no horário das 9 horas às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 29 de novembro de 2023.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito de Caçapava do Sul